



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01071 - 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

ERRATA.....	2
LEI Nº 2082/2018 (REPUBLICAÇÃO).....	3
PORTARIA Nº 016/2018.....	5
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018.....	6
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2018.....	7
LEI Nº 2083/2018.....	8
LEI Nº 2084/2018.....	11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01071 - 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando a Lei nº 2082/2017 (2082/2018) publicada na data de 13 de março de 2018, edição nº 01070 no Diário Oficial do Município de Santa Tereza do Oeste, faz publicar a presente ERRATA, para que surta os efeitos legais pertinentes.

Onde se lê:

“LEI Nº 2082/2017.”

Leia-se:

“LEI Nº 2082/2018.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 14 de março de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01071 - 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2082/2018 (REPUBLICAÇÃO).

Alterar a redação do **artigo 2º** da Lei Municipal nº 2046/2017, que Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa de Recuperação de Créditos da SANEPAR – RECRED 2017, seu regulamento e anexos instituído pela companhia de Saneamento do Paraná, para negociação dos valores referentes aos serviços de saneamento prestados e não pagos pelo Município.

Considerando o Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida até o valor total de R\$ 1.082.432,96 (um milhão, oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois mil reais e noventa e seis centavos);

Considerando que as parcelas a serem pagas no valor de R\$ 10.143,17 (dez mil e cento e quarenta e três reais e dezessete centavos) não serão alteradas;

Considerando critérios do Programa de Recuperação de Créditos 2017;

Considerando erro material constante no artigo 2º da referida lei, no que diz respeito ao valor base para cálculo das parcelas.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte:

LEI:

ART. 1º - O artigo 2º Lei Municipal nº 2046/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida até o valor total de R\$ 1.082.432,96 (um milhão, oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois mil reais e noventa e seis centavos), que pela adesão ao Programa terá a exclusão da multa de 2% e a retirada total da correção monetária devida em relação ao valor histórico devido pelo Município, perfazendo o valor da dívida, desde que atendidas às regras do



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01071 - 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

referido Programa, de em **R\$ 913.629,91 (novecentos e treze mil seiscientos e vinte e nove reais e noventa e um centavos)**, a ser parcelada em 120 (cento e vinte), parcelas iguais mensais sucessivas no valor de R\$ 10.143,17 (dez mil e cento e quarenta e três reais e dezessete centavos).”

ART. 2º Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2046/2017, permanecem inalterados.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 13 de março de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01071 - 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 016/2018.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao senhor **Elio Marciniak**, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 663.677.439-87, o equivalente a 02 (duas) diárias no valor de R\$ 1.417,80 (um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos), para viagem a Curitiba-Pr, para tratar de assuntos municipais na Assembleia Legislativa, DNIT, Sanepar e Secretaria de Esportes para retirar kit esportivo para o Município, nos dias 12/03/2018 a 14/03/2018.

ART. 2º - Conceder ao senhor **Gilmar Tonello**, Diretor de Departamento de Indústria, inscrito no CPF sob o nº 498.590.059-15, o equivalente a 02 (duas) diárias no valor de R\$ 1.181,50 (um mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), para viagem a Curitiba-Pr, para participar do Encontro Estadual de Gestores de Turismo, nos dias 14/03/2018 a 16/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 14 de março de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01071 - 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – PR..

CONTRATADA: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: Locação de Veículo em Caráter Emergencial para recolhimento dos Resíduos Classe II, não perigosos, não contaminados – resíduos sólidos urbanos no Município De Santa Tereza do Oeste – PR.

Vigência: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado critério da Administração.

Valor: de R\$ 7.600,00 (Sete mil e Seiscentos reais) mensais.

Santa Tereza Do Oeste, 14 de Março de 2018.

Elio Marciniak

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01071 - 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2018.

Processo Administrativo nº 029/2018

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Locação de Veículo em Caráter Emergencial para recolhimento dos Resíduos Classe II, não perigosos, não contaminados – resíduos sólidos urbanos no Município De Santa Tereza do Oeste – PR, conforme parecer jurídico em anexo, em favor da empresa PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.911.409/0001-09, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R\$ 7.600,00 (Sete mil e Seiscentos reais) mensais, contemplando assim com a economicidade e melhor proposta, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 14 de Março de 2018.

Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01071 - 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2083/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO MENSAL A ASSOCIAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 061/2017, sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção/contribuição mensal à **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA TEREZA DO OESTE - AESTO** com a finalidade de auxiliar, parcialmente, as despesas de transporte dos estudantes carentes universitários, bem como o transporte de alunos carentes de cursos técnicos, que frequentam estabelecimentos de ensino no município de Cascavel/Pr, e para a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA TEREZA DO OESTE – ACASTO**, com finalidade de pagamento de aluguel do imóvel utilizado pela referida associação, luz, água, EPIs e manutenção e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, com a finalidade de pagamento de despesas de custeio e manutenção, mediante celebração de convênio de cooperação mútua, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente Lei.

§ 1º– A subvenção/contribuição de que trata este artigo será repassado mensalmente, às associações beneficiárias, até o 10º dia útil do mês subsequente, exceto nos períodos de férias escolares, no caso da associação dos estudantes, nos valores abaixo relacionados:

I - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA TEREZA DO OESTE – AESTO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

II - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA TEREZA DO OESTE – ACASTO, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 2º– Os valores constantes no ART.1º, § 1º, incisos I, II, III, poderão ser reajustados anualmente, mediante acordo entre as partes e reformulação dos Planos de Trabalho.

§ 3º– Os repasses serão efetuados de acordo com o plano de Trabalho que deverá conter:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo apresentar nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - apresentar cronograma de desembolso ou de execução física e financeira;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01071 - 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

V - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, da sua eficácia e efetividade.

§ 4º - O Órgão Gestor poderá autorizar ou não, no prazo de até 15 (quinze) dias da data do protocolo do pedido, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

§ 5º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 1º serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 6º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial providenciada pelo Poder Executivo.

ART. 2º - A concessão da subvenção/contribuição fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

- Possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos;
- Possuir Diretoria empossada;
- Cargos de Diretoria não remunerados;
- Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, Plano de Trabalho e Aplicação, em conformidade com o que preceitua o ART. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

ART. 3º - Para a celebração das parcerias previstas nesta Lei, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência, vinculação ao edital convocatório e julgamento objetivo.

§ 1º - O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências dos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019/14.

§ 2º - O município deverá designar por portaria, uma comissão de seleção, composta por 03 (três) membros, formada por no mínimo 02 (dois) servidores estáveis, que deverá emitir Parecer com base na análise das propostas apresentadas no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pelas entidades.

§ 3º - As parcerias que trata essa Lei deverão ser formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, conforme ART.30 do Decreto Municipal nº 061/17, de 29 de março de 2017.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01071 - 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 4º - Será designado um Gestor do termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - - acompanhar e fiscalizar sua execução do objeto da parceria;

II - comunicar ao superior hierárquico e ao Controle Interno a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.

ART. 5º - A entidade beneficiária deverá cadastrar e alimentar o *Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR*, prestando contas bimestralmente dos recursos recebidos desta municipalidade, na forma do Plano de Trabalho apresentado.

§ 1º - O cadastramento e a alimentação do *Sistema Integrado de Transferências – SIT*, está disponível aos representantes da entidade no próprio site do Tribunal de Contas em <http://www1.tce.pr.gov.br/servicos>, no módulo de Gerenciamento de Usuário, com senha e acesso específico para esse fim, conforme cadastro previamente realizado junto ao TCE/PR. O cadastro da entidade e a respectiva atualização junto ao TCE/PR, podem ser verificados no mesmo endereço eletrônico, no módulo Cadastro de Entidades.

ART. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos, consignados no orçamento do Município vigente.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 703/09, de 26 de fevereiro de 2009, Lei Municipal nº 1074/15, de 18 de novembro de 2015 e a Lei Municipal nº 1013/14, de 09 de maio de 2014.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste
Em, 14 de março de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01071 - 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2084/2018.

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Especial no valor de **R\$ 953.416,80 (novecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)** no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 953.416,80 (novecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias;

Suplementação

05.01.28.846.0000.0031	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA	
621 46.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	774.916,80
15.01.04.122.2050.2214	MANUTENÇÃO E CONTROLE MONIT E FISCALIZAÇÃO	
618 31.90.31.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P. CIVIL	145.500,00
619 31.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
620 31.90.16.00.00 01000	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:		953.416,80

ART. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto, servirá como recurso o cancelamento das dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.02.04.121.2009.2226	MANUT DAS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE	
107 31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P. CIVIL	53.416,80
06.03.12.361.2011.1014	REFOR. E MELH. ESCOLARES ENS. FUNDAMENTAL	
141 44.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.03.12.361.2011.1018	INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO	
150 44.90.52.00.00 01000	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	30.000,00
06.03.12.361.2017.2228	MANUTENÇÃO E AMP. KIT ALUNO DA R. MUNICIPAL	
214 33.92.32.00.00 01000	MATERIAL, BEM SERV. P. DIST. GRATUITA	100.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01071 - 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

<u>07.01.27.812.2021.1027</u>	REF. MELH. DE QUADRAS CAMP. ESPORTIVOS	
274 44.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
<u>09.01.10.301.2022.1030</u>	AMP. REF. ADEQ. UNIDADES DE SAUDE	
310 44.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
<u>11.01.15.451.2037.2285</u>	MANUT. SERV. PUBLICOS, O. URBANISMO	
507 31.90.11.00.00 01000	VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
508 31.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
511 33.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
<u>12.01.20.606.2039.2288</u>	MANUTENÇÃO DAS AT. DA AGRICULTURA	
539 31.90.11.00.00 01000	VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
<u>13.01.18.542.2040.1053</u>	CONST. DE BAR. P/ O MEIO AMBIENTE	
560 44.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
<u>13.01.18.541.2040.1067</u>	AQUS. IMOV. PROG. RES. SOLIDOS	
563 44.90.61.00.00 01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00
<u>14.01.22.661.2049.1056</u>	AMP. DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
578 44.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
<u>14.01.22.661.2049.1057</u>	CONST. DE NOVOS BARRACÕES INDUSTRIAIS	
279 44.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
<u>14.01.20.661.2049.1060</u>	AQUIS DE IMÓV. P/ AMP INDUSTRIAL	
580 44.90.51.00.00 01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
Total da Redução:		953.416,80

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

ART. 4º- Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste
Em, 14 de março de 2018.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)